

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **REQUERIMENTO**

Solicita a declaração de prejudicialidade do Recurso nº 136, de 2007, e conseqüente remessa à Mesa para arquivamento.

Senhor Presidente,

Tendo sido designado Relator do processo referente ao Recurso nº 136, de 2007, de autoria do nobre Deputado MIRO TEIXEIRA, interposto contra decisão da Presidência sobre uma questão de ordem relacionada ao procedimento de discussão da Medida Provisória nº 388, de 2007, pude verificar que o mesmo perdeu a oportunidade de ser apreciado a partir do esgotamento do trâmite da mencionada medida provisória, que acabou sendo convertida na Lei nº 11.603, de 2007.

Não tendo obtido efeito suspensivo por parte do Plenário, o recurso, com o arquivamento do processo referente à medida provisória, acabou incidindo em situação de prejudicialidade, nos termos previstos no art. 164, inciso I, do Regimento Interno, não tendo mais como reverter a decisão contra a qual se insurgira nem como produzir qualquer outro efeito em relação à matéria.

Como o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sobre recursos relacionados a questão de ordem sequer têm o poder de condicionar ou vincular a Presidência em decisões futuras sobre casos

assemelhados, não fazendo sentido, por isso mesmo, nos debruçarmos apenas em tese sobre a procedência ou improcedência das alegações feitas pelo Recorrente naquela ocasião, deixamos de examinar o mérito do Recurso nº 136, de 2007, recomendando à Presidência deste órgão técnico que declare sua prejudicialidade e remeta o processo à Mesa, para arquivamento.

Sala da Comissão, em        de        de 2008.

Deputado CEZAR SCHIRMER  
Relator